

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Tipo de matéria: Projeto de Lei nº 004/2025 - CMP.

Ementa: ALTERA O §2º DA LEI Nº 517/2012-CMP, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A FIXAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS AOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

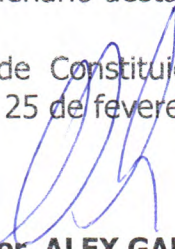
Autor:

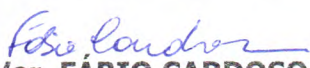
Data do Protocolo da Matéria: 25 de fevereiro de 2025.

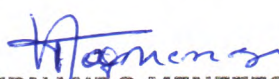
Relator: Ver. Fábio Cardoso - PODEMOS

A Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, reunida para analisar os aspectos legais/constitucionais Projeto de Lei nº 004/2025-CMP, que **ALTERA O §2º DA LEI Nº 517/2012-CMP, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A FIXAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS AOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. A comissão ao analisar a matéria **CONCLUIU** que a mesma preenche as exigências quanto ao aspecto legal e Constitucional, e que também é necessária a tramitação em regime especial de urgência, urgentíssima com a dispensa dos interstícios legais, considerando a solicitação na exposição de motivos do referido Projeto. É o nosso Parecer, salvo melhor juízo dos demais integrantes deste Parlamento. Nada a opor quanto à sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário desta Casa.

S. S. da Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de fevereiro de 2025.


Ver. ALEX GARCIA
Presidente da Comissão


Ver. FÁBIO CARDOSO
Relator/Membro da Comissão


Ver. FERNANDO MENEZES
Membro da Comissão